

A **DIRETORIA EXECUTIVA** da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru (EMDURB), no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de adequação do sistema de controle de jornada dos empregados da EMDURB – Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru, tendo em vista a diversidade de algumas funções e regimes de trabalho existentes na estrutura da empresa;

Considerando que os cargos de **Presidente e Diretores** se caracterizam como **cargos de livre nomeação e exoneração**, vinculados à confiança do Chefe do Poder Executivo, e cuja natureza das atividades impõe disponibilidade integral (24h por dia) para o exercício de suas funções, inclusive fora das dependências físicas da Empresa, o que inviabiliza a aplicação de controle de ponto convencional;

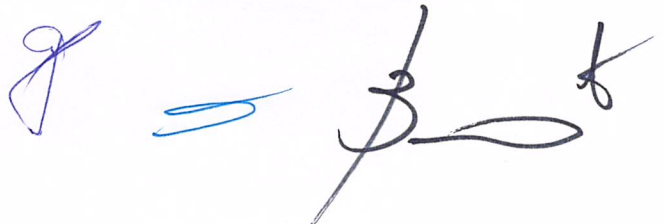
Considerando que o trabalho executado pelo **GOT – Grupo Operacional de Trânsito** possui características atípicas e operacionais, com escalas de trabalho variáveis, intervenções externas, atendimento a ocorrências emergenciais, eventos e fiscalizações em vias públicas, muitas vezes em horários irregulares e em regime de plantão;

Considerando a necessidade da adequação e assegurar a conformidade com a legislação trabalhista, respeitando as peculiaridades operacionais e administrativas da EMDURB, e promovendo maior eficiência na gestão de pessoal.

RESOLVE

Art. 1º - Cargos de Direção (Presidente e Diretores), em razão da natureza de suas atribuições e do regime de dedicação exclusiva, o controle de ponto poderá ser realizado por microcomputador e/ou por smartphone;

Art. 2º - GOT – Grupo Operacional de Trânsito: adoção de sistema alternativo de controle de jornada, compatível com a dinâmica de suas atividades externas e operacionais, garantindo o cumprimento da jornada legal sem prejuízo à atuação em

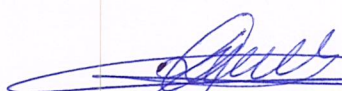


campo fica autorizado o controle de ponto ser realizado por microcomputador e/ou por smartphone;

Art. 3º – Para os empregados que não constam nos Artigos 1º e 2º deste Ato Normativo, continuam em vigor todos os Artigos do Ato Normativo 016/2023.

Art. 4º - Este Ato Normativo entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

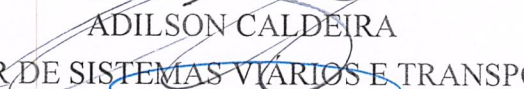
Bauru, 23 de julho de 2025.




GISLAÏNE MILENA CASULA MAGRINI
PRESIDENTE



BRUNO RODRIGUES PRIMO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO



ADILSON CALDEIRA
DIRETOR DE SISTEMAS VIÁRIOS E TRANSPORTES



LEVI MOMESSO
DIRETOR DE LIMPEZA PÚBLICA, SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CEMITÉRIOS